

**PORTARIA AB Nº 82 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2021/655227.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, a(o) servidor(a) MARIA DE LOURDES SIMÕES, Matrícula nº 347779/1, ocupante do cargo/função de Escrevente, pertencente ao quadro de pessoal do Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 901240**

**PORTARIA AB Nº 83 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2022/859292.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, a(o) servidor(a) SINVALDO DA MAIA RIBEIRO, Matrícula nº 5333016/1, ocupante do cargo/função de Investigador, pertencente ao quadro de pessoal do Polícia Civil do Estado do Pará – PCPA.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 901241**

**PORTARIA AB Nº 208 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2022/1614795.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, a(o) servidor(a) RAIMUNDO MELO CARNEIRO, Matrícula nº 5128986/1, ocupante do cargo/função de Fiscal de Receitas Estaduais, pertencente ao quadro de pessoal do Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 901244**

**PORTARIA AB Nº 220 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2022/939792.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, a(o) servidor(a) REGINALDO REZENDE DE ALMEIDA, Matrícula nº 5127440/1, ocupante do cargo/função de Papiloscopista, pertencente ao quadro de pessoal do Polícia Civil do Estado do Pará – PCPA.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 901251**

**PORTARIA AB Nº 221 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2020/15550.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, a(o) servidor(a) SALMA BRITO SARATY, Matrícula nº 5102936/4, ocupante do cargo/função de Professor, pertencente ao quadro de pessoal do Universidade do Estado do Pará – UEPA.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 901256**

**PORTARIA RET AP Nº 226 DE 31 DE JANEIRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 501727/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/1437426-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 202206473-SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP nº 3630 de 14/09/2012;

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria AP nº 3630, de 14 de setembro de 2012, que aposentou JORGE DE NAZARÉ AFONSO Mat. 3264076/1 no cargo de Técnico, lotado no Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN, alterando o percentual de Adicional de Tempo de Serviço de 45% para 40% e sua fundamentação legal, passando a constar: o art. 40º. § 1º, inciso I, da CF/88, na redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 41/03, arts. 16 a 19 da LC 39/02 com redação dada pela LC nº 49/05; art. 1º da EC 70/12, que acrescentou o art. 6º-A a EC nº 41/03; art. 186, § 1º da Lei nº 8.112/90; art. 140, III, da Lei nº 5.810/94; o art. 14-B, § 1º, da Lei nº 6.064/97 alterado pela Lei nº 7.283/09; art. 130, § 1º da Lei nº 5.810/94 c/c o art. 94, § 2º, da LC nº 039/02, com redação dada pela LC 044/03; art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5.810/94, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 22.602,06 (vinte e dois mil, seiscentos e dois reais e seis centavos) conforme abaixo discriminados:

Gratificação de Trânsito	R\$ 1.212,69
Vencimento Base	R\$ 5.285,19
Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão - 100%	R\$ 5.418,30
Gratificação pela Escolaridade - 80%	R\$ 4.228,15
Adicional por Tempo de Serviço - 40%	R\$ 6.457,73
Proventos mensais	R\$ 22.602,06

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01 de novembro de 2012, data do início dos efeitos da Portaria AP nº 3630/2012.

III - Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pelo segurado, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça (Tema 979).

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 901271**

**PORTARIA RET AP Nº 200 DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 507767/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/1384737-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº. 202206149/SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP nº. 1144 de 01/03/2012.

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria AP nº. 1144 de 01 de março de 2012, que aposentou MARIA EDNA SOARES, Mat. 428213/1, no cargo de Professor Assistente PA-A, Nível A, lotada na Secretaria de Estado de Educação- SEDUC, alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 55% para 50%, e a sua fundamentação legal, passando a constar: art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com o Art. 40, §5º da Constituição Federal/1988, c/c os arts. 2º e 5º da Emenda Constitucional nº. 47/2005 e o art. 54-A, incisos I, II, III, e IV da Lei Complementar nº. 39/2002, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 49/2005; art. 37, §2º da Lei nº. 5.351/1986, c/c o V. Acórdão nº. 16.985/89 do TCE; o art. 32, da Lei da Lei nº. 7.442/2010; cumulado com art. 35, caput da Lei nº 5.351/86; art. 33 da Lei nº 7.442/10; art. 131, §1º, inciso VIII da Lei Estadual nº. 5.810/1994, c/c parágrafo único do art. 36 da Lei nº. 5.351/86; recebendo os proventos mensais de R\$ 7.628,24 (sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos), conforme abaixo discriminados:

Vencimento Base - 200h	R\$ 3.845,62
Aulas Suplementares - 48h	R\$ 922,95
Gratificação de Magistério	R\$ 357,96
Adicional de Tempo de Serviço 50%	R\$ 1.922,81
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI	R\$ 578,90
Total de Proventos	R\$ 7.628,24

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01 de abril de 2012, data do início dos efeitos da Portaria AP nº. 1144/2012.

III - Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pela segurada, consoante Tema 979 do Superior Tribunal de Justiça.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 900529**